



## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2021

Modalidade de auditoria: <b>Auditoria Governamental de Conformidade</b>	de	Plano Anual de Auditoria Interna/2021: <b>Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 14.</b>
Processo nº: <b>301/2021</b>		
Origem da demanda: <b>Denúncia</b>		
Solicitação de Auditoria: <b>Diretor Geral</b>		
Período auditado: <b>Exercício de 2021</b>	Período de realização da auditoria: - Planejamento: <b>16 a 30 de junho/2021</b> - Execução: <b>01 a 27 de julho/2021</b> - Relatório de Auditoria: <b>28 de julho/2021</b>	

<b>Responsável pelo Órgão</b>	
Nome: <b>Jolimar Barbosa da Silva</b>	Nome: <b>Alexander Pretti Domingos</b>
Cargo: <b>Presidente</b>	Cargo: <b>Diretor Geral</b>
Período: <b>2021 – 2022</b>	Portaria: <b>160/2021</b>

<b>Auditor Público Interno</b>	
Nome: <b>Lucas Lamborghini Degasperi</b>	Matrícula: <b>000673</b>



## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. PROCESSOS ABERTOS EM 2019 E 2020 - ELEMENTO DE DESPESA OBRAS E INSTALAÇÕES .....	3
3. OBJETIVO .....	4
3.1. PROCESSO Nº 374/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
3.2. PROCESSO Nº 542/2019 - CONVITE .....	5
4. METODOLOGIA APLICADA .....	9
4.1 DA ANÁLISE DE SOBREPREÇO - QUESTÕES Nº 3.1.3 e 3.2.3 .....	10
4.2 DA ANÁLISE DE SUPERFATURAMENTO .....	12
5. DOS ACHADOS DE AUDITORIA .....	12
6. CONCLUSÃO .....	14
7. RECOMENDAÇÕES .....	14
7.1 AO PRESIDENTE .....	14
ANEXO I - PROCESSO 374/2019 .....	16
ANEXO II - PROCESSO 542/2019 .....	18



### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao cronograma de auditoria, item 5.3 e conforme anexo I, item 14 (quatorze) do Plano Anual de Auditoria Interna/2021, foi aberta uma auditoria especial nos processos do elemento de despesa Obras e Instalações, referentes aos exercícios de 2019 e 2020, da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Essa demanda se originou de uma denúncia, encaminhada ao Diretor Geral, o Sr. Alexander Pretti Domingos, no dia 27 de maio de 2021, de forma anônima, do qual o denunciante alega gasto excessivo na reforma da garagem da Câmara Municipal de Colatina, durante a gestão do Ex-Presidente Eliesio Braz Bolzani - Biênio 2019/2020.

Em decorrência, foi-se solicitado pelo Diretor Geral, à Unidade Central de Controle Interno, auditoria nos processos com elemento de despesa Obras e Instalações - Exercícios de 2019 e 2020, além de esclarecimento se houve algum tipo de dano ao erário.

Como já destacado, cumpre elucidar que a auditoria especial<sup>1</sup> possui como finalidade o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior e/ou ao interesse público.

Vale destacar também, que previamente a execução desta auditoria, foi elaborado a matriz de planejamento, responsável por relacionar quais questões seriam objeto de conformidade, tal como a descrição dos procedimentos a serem adotados, objetivando um desempenho eficiente, com otimização de tempo e recursos.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 59 e 63 de 2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

### 2. PROCESSOS ABERTOS EM 2019 E 2020 - ELEMENTO DE DESPESA OBRAS E INSTALAÇÕES

Foram Solicitados, ao setor de contabilidade, no dia 15 de junho de 2021, todos os processos de licitação relacionados ao elemento de despesa Obras e Instalações, abertos pela Câmara Municipal de Colatina durante os exercícios de 2019 e 2020.

Em resposta a UCCI, o setor de contabilidade encaminhou os seguintes processos:

---

<sup>1</sup> Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna/2021.



**Processo nº:** 374/2019

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina/ES, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados.

**Empresa Contratada:** MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

**Valor Contratado:** R\$ 31.689,09 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

**Processo nº:** 542/2019

**Modalidade de Licitação:** Convite, Tipo Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução da reforma da garagem do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina/ES.

**Empresa Contratada:** TROPA CONSTRUTORA EIRELI - ME

**Valor Contratado:** R\$ 122.989,56 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

### 3. OBJETIVO

Averiguar a conformidade dos processos nº 374/2019 e 542/2019 em relação à legislação, e principalmente, examinar se houve dano ao erário consoante possível sobrepreço e superfaturamento nas obras licitadas. Para isso foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

#### 3.1. PROCESSO Nº 374/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**QA 3.1.1. A contratação mediante dispensa de licitação se enquadra em uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93, estando devidamente caracterizada e justificada?**

Com base na verificação realizada, não foi constatado irregularidade quanto ao enquadramento da dispensa de licitação, em observância ao art. 24 da Lei 8.666/93.

**QA 3.1.2. Há indícios de ocorrência de procedimentos fraudulentos com relação à condução do processo de contratação com dispensa de licitação que indiquem possível ocorrência de favorecimento ilícito de fornecedor ou de contratação simulada?**

Não foi constatado indícios de favorecimento ilícito de fornecedor.

**QA 3.1.3. Os preços dos bens e serviços adquiridos mediante dispensa de licitação são compatíveis com os preços praticados no mercado?<sup>2</sup>**

---

<sup>2</sup> Além dos procedimentos elencados na matriz de planejamento (Papel de Trabalho, arquivado na UCCI), também foram adotados os procedimentos descritos no item 04 (quatro) deste relatório, a fim de avaliar possível sobrepreço/superfaturamento.



Nos termos do anexo I e verificação do processo 374/2019, não foi constatado sobrepreço na licitação.

A análise realizou-se em 03 (três) fases, primeiro, uma verificação de possível sobrepreço na planilha de custos (elaborada pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME), em segundo, possível ocorrência de sobrepreço após os aditivos firmados, e em terceiro, conferência, nos autos do processo, de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores distintos.

### 3.2. PROCESSO Nº 542/2019 - CONVITE

**QA 3.2.1. O projeto básico, ou termo de referência, foi elaborado adequadamente, descrevendo, com o grau de detalhe necessário, os serviços que constituem o objeto da licitação?**

Não foi constatado ausência de detalhes a ponto de configurar uma elaboração inadequada.

**QA 3.2.2. Houve a devida apreciação do edital por parte da área jurídica e/ou técnica do órgão promovedor da licitação?**

Foram constatados cláusulas no Edital Carta Convite, item 9.1.4, letra b e item 14.1.2, que poderiam ter sido previamente observadas pelo departamento jurídico, como controle preventivo antes da continuação do processo.

Desde modo, para fins de prevenção e controle, será feito as devidas recomendações à unidade jurídica, para fortalecimento do sistema de controle interno.

**QA 3.2.3. Houve sobrepreço na licitação?**

Nos termos dos demonstrativos apresentados no anexo II, verificou-se que a planilha de custos, elaborada pela Arquiteta e Urbanista Damares Augusta Munerat, bem como o orçamento da empresa contratada (TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME), apresentaram valores iguais ou abaixo dos preços referenciais do IOPEs, afastando indícios de sobrepreço.

Já em análise ao 2º replanilhamento, realizado pelo engenheiro Antônio Carlos N. Galvão<sup>3</sup>, foi constatado vários itens que foram modificados da planilha inicial durante a execução da obra, inclusive com novos itens, entretanto, não foi verificado aditivo contratual com os demonstrativos a fim de justificar todas as alterações realizadas.

A seguir mostra-se um resumo sintético do anexo I, das alterações e inclusões de itens constatados, pela UCCI, durante a execução da obra.

#### **Tabela nº 01 - Dos itens alterados e incluídos**

<sup>3</sup> Engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras - Poder Executivo, a pedido do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com objetivo de auxiliar na fiscalização da obra.



TOTAL DE ITENS ALTERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA		TOTAL DE ITENS COM A QUANTIDADE SUPRIMIDA <sup>4</sup>		TOTAL DE ITENS COM A QUANTIDADE ACRESCIDA		TOTAL DE ITENS INCLUÍDOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	
Quant.	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.	Descrição
21	1.1.2; 1.1.6; 2.1.1; 3.1.1; 4.1.1; 4.2.1; 4.3.1; 5.2.2; 7.1.1; 7.3.1; 8.1.2; 8.1.4; 9.2.1; 10.1.1; 12.1.1; 13.1.2; 13.4.1; 14.1.1; 15.1.1; 15.2.1 e 15.2.2.	12	1.1.6; 3.1.1; 5.2.2; 7.1.1; 7.3.1; 8.1.2; 8.1.4; 9.2.1; 13.1.2; 14.1.1; 15.2.1 e 15.2.2.	09	1.1.2; 2.1.1; 4.1.1; 4.2.1; 4.3.1; 10.1.1; 12.1.1; 13.4.1 e 15.1.1	10	1.1.8; 1.1.9; 3.1.2; 4.3.2; 5.2.3; 8.1.3; 13.1.3; 15.2.3; 15.2.4 e 15.2.5
<b>Total contratado: R\$</b> 122.989,56		<b>Valor Total: R\$</b> 41.639,69		<b>Valor Total: R\$</b> 4.973,03		<b>Valor Total: R\$</b> 36.666,65	
<b>(%) Em relação ao valor contratado</b>		<b>32,80%</b>		<b>4,04%</b>		<b>29,81%</b>	
<b>Achado:</b> Ausência de aditivo contratual justificando as alterações, bem como os itens incluídos.							
<b>Análise:</b> Foi constatado que os itens acrescidos e/ou suprimidos foram reajustados nos mesmos valores unitários do IOPEs, constante da planilha de custos inicial.							

**Tabela nº 02 - Análise de sobrepreço dos itens incluídos**

TOTAL DOS ITENS INCLUÍDOS COM REFERÊNCIA IOPEs		TOTAL DE ITENS INCLUÍDOS COM REFERÊNCIA DO SINAPI (91299)		TOTAL DE ITENS INCLUÍDOS COM REFERÊNCIA DO MERCADO	
Quant.	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.	Descrição
06	1.1.8; 1.1.9; 3.1.2; 4.3.2; 8.1.3; 13.1.3; 15.2.4 e 15.2.5	01	5.2.3	01	15.2.3
<b>Análise:</b> Verificou-se que, nos autos do processo, possui planilha demonstrativa, além do 2º replanilhamento, esclarecendo os preços unitários referentes aos itens 8.1.3 e 15.2.4, com base no IOPEs, mês de agosto/2019. Já os demais itens não foi possível identificar o mês referencial que o engenheiro utilizou, contudo, em confrontação dos preços unitários utilizados com os preços da tabela referencial do IOPEs, mês de agosto/2019, não foi identificado sobrepreço.		<b>Achado:</b> Ausência da justificativa que motivou a mudança de referência para o SINAPI, considerando que o preço unitário final ficou superior ao do IOPEs. <b>Análise:</b> Verificou-se que o item 5.2.2 (IOPEs) foi alterado pelo item 5.2.3, mesmo serviço, porém com referência do SINAPI.		<b>Análise:</b> Foi constatado que os itens 15.2.1 e 15.2.2 foram substituídos pelo item 15.2.3, do qual foi realizada pesquisa de preço, pelo engenheiro/fiscal da obra, a fim de alterar para corrimão de inox. Em análise aos orçamentos realizados e ao BDI adotado, não foi verificado sobrepreço no valor unitário, utilizado no 2º replanilhamento.	

Deste modo, não foi observado indícios de sobrepreço na licitação.

### **Q3.2.4. Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa foram indicados e são adequados ao objeto da licitação?**

As páginas 029 a 033, do processo nº 542/2019, evidenciam dotação orçamentária suficiente para o valor estimado da contratação.

### **Q3.2.5. Houve a devida publicidade do certame nos meios e prazos adequados?**

<sup>4</sup> Dentre o total de 12 (doze) itens suprimidos, 05 (cinco) deles tiveram sua quantidade totalmente suprimida, foram os itens 5.2.2; 8.1.4; 13.1.2; 15.2.1 e 15.2.2.



O envio da carta convite às empresas observou o intervalo mínimo de 05 dias úteis, entre a entrega dos convites e a sessão pública, em cumprimento ao art. 21, §2º, inciso IV da lei 8.666/93, como segue no quadro abaixo:

**Tabela nº 03** - Relação das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES

Empresas convidadas	Pág. processo	E-mails encaminhados às empresas escolhidas		Aviso do Edital Carta Convite - DOM	Data da Abertura do Julgamento das propostas	Intervalo mínimo entre a entrega dos convites e a sessão pública	
		Data	Horário de envio			Prazo realizado	Prazo Legal <sup>5</sup>
TROPA CONSTRUTORA	159	13/11/2019	18h00	14/11/2019	25/11/2019	07 dias úteis	05 dias úteis
URBANORTE	160	13/11/2019	17h59	14/11/2019	25/11/2019	07 dias úteis	05 dias úteis
LINEAR CONSTRUÇÕES	161	13/11/2019	18h02	14/11/2019	25/11/2019	07 dias úteis	05 dias úteis
QUALITY CONSTRUTORA	162	18/11/2019	12h17	14/11/2019	25/11/2019	05 dias úteis	05 dias úteis

Além dessas 04 (quatro) empresas, os autos do processo evidenciam uma quinta empresa: AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP, contudo, foi constatado a seguintes inconsistências, como segue:

Nas Folhas 172 e 173 do processo 542/2019, verificou-se comprovante da empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP recebendo a carta convite no dia 21 de novembro de 2019, 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia da sessão, logo, questiona-se, a empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP foi convidada pelo órgão ou manifestou interesse pela licitação? Devido à ausência de um dos documentos abaixo, não é possível ter uma conclusão assertiva.

- 1) Ausência de documento ratificando o convite da administração feito para a empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP, antes do Intervalo mínimo entre a entrega dos convites e a sessão pública.
- 2) Ausência de documento que justifique que a empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP foi cadastrada no órgão com antecedência mínima de 24 horas do julgamento das propostas e de documento que comprove o interesse da empresa em participar da licitação.

Na hipótese da empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP ter sido convidada pelo órgão, o processo deveria ter apresentado fato comprovatório da Câmara Municipal de Colatina/ES encaminhando a carta convite a respectiva empresa, em prazo mínimo de 05 dias úteis entre o recebimento do convite e a data de abertura da Licitação, o que não foi verificado, em infringência ao art. 21, §2º, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Outra possibilidade é da empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP ter mostrado interesse em participar da licitação, o que mais se justificou ter acontecido, o que é

<sup>5</sup> Exclui-se o dia de entrega do convite e inclui-se o dia de vencimento para recebimento das propostas.



totalmente legal, desde que faça seu cadastramento junto ao órgão, em prazo anterior de 24 horas da data do julgamento, contudo, em análise aos autos não foi possível verificar ofício ou documento que comprovasse o interesse da empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP em participar do certame, e também não ficou evidenciado seu cadastramento prévio junto ao órgão, requisito estabelecido no art. 22, §3º da Lei 8.666/93, para a modalidade convite.

Empresas não convidadas e que mostrarem interesse na licitação, na modalidade carta convite, devem ser cadastradas até um dia antes do julgamento das propostas. Segue o entendimento sobre, do **Tribunal de Justiça do Paraná TJ-PR - Apelação / Reexame Necessário: REEX 14558080 PR 1455808-0 (Acórdão)**<sup>6</sup>:

"Sobre tal modalidade, há a exigência de se proceder um prévio cadastro junto ao órgão licitante como condição à participação no certame, devendo todo interessado, inclusive, ao pleitear dito cadastro, respeitar o prazo de antecedência correspondente a cada um dos referidos procedimentos e expressamente contidos na vigente legislação.

Em tal espécie de licitação, poderá participar do certame - licitante não convocado - desde que proceda com o prévio cadastro junto ao órgão licitante, devendo respeitar o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data designada para o recebimento das ofertas, conforme disposição contida no art. 22, § 3, da Lei 8666/93, in verbis:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."

Cumprido esclarecer que não existe restrição de quaisquer interessadas participarem da carta convite, quanto maior a competição, maior será a possibilidade de obter o melhor preço e a melhor contratação, contudo, a Lei 8.666/93 estabelece alguns critérios, como por exemplo, necessidade de realizar cadastro junto ao órgão, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, no caso de empresas interessadas e não convidadas pela administração.

Considerando que empresa AS CONSTRUTORA EIRELLI EPP acabou desistindo de participar da licitação, conforme as folhas nº 473 e 474, do processo 542/2019, esta UCCI não apontou o achado no item 05 deste relatório, todavia, a falha processual permanece.

Desde modo, para fins de prevenção, será feito as devidas recomendações às unidades responsáveis, para fortalecimento dos sistemas de controle interno.

### ***Q3.2.6. O edital garantiu tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte?***

<sup>6</sup> Acesso em 12 de julho de 2021, as 17hs30, no link a seguir: <https://tj-pr.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/341863490/apelacao-reexame-necessario-reex-14558080-pr-1455808-0-acordao/inteiro-teor-341863496>





Conforme item 9.1.6, constatou-se que o Edital Carta Convite nº 001/2019 garantiu o devido tratamento para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Q3.2.7. O edital contém condições abusivas e restritivas à competição, ensejando o direcionamento do objeto da licitação?**

Não foram encontradas condições abusivas no edital a ponto de levantar indícios de direcionamento do objeto da licitação.

**Q3.2.8. Houve restrições indevidas no que se refere à qualificação econômico-financeira dos licitantes?**

Achado de auditoria evidenciado no item 05 (cinco) abaixo.

**Q3.2.9. Participaram da licitação empresas que encontravam-se em situação de inidoneidade declarada pela Administração ou pelo Tribunal?**

Em consulta ao site<sup>7</sup> do TCEES, na página que evidencia as empresas inidôneas, por até 05 (cinco) anos, em decorrência de fraude comprovada à licitação, constatou-se que das empresas que receberam o Edital Carta Convite nº 001/2019, nenhuma delas estão na relação das empresas declaradas inidôneas pelo TCEES.

**Q3.2.10. Participaram do certame empresas sem regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista?**

Dentre as empresas que efetivamente participaram do certame, não foi constatado ausência de regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista.

**Q3.2.11. Participaram da licitação empresas cujo ramo de atividade não condiz com o objeto da licitação (Modalidade Convite)?**

Consoante verificação do objeto da licitação e do ramo de atividade das empresas participantes, não se constatou quaisquer incompatibilidades.

**Q3.2.12. Houve superfaturamento na Licitação?**

Conforme notas fiscais nº 317 e 320, emitidas pela TROPA CONSTRUTORA EIRELI - ME, não há indícios de superfaturamento.

## 4. METODOLOGIA APLICADA

As matrizes de planejamento<sup>8</sup> referentes às questões 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.2.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.2.9, 3.2.10 e 3.2.11 fazem parte dos papéis de

<sup>7</sup> Acesso em 09 de julho de 2021, as 11hs18, no link: <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>

<sup>8</sup> Não foram disponibilizadas neste relatório, porém, podem ser acessadas pela gestão ou pelos órgãos de controle externo, estão arquivadas na UCCI - Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES.



trabalho da UCCI, elas possuem detalhadamente todos os procedimentos adotados nessa auditoria.

Quanto às questões 3.1.3, 3.2.3 e 3.2.12, foi utilizada a metodologia discriminada no item abaixo.

#### 4.1 DA ANÁLISE DE SOBREPREGO - QUESTÕES Nº 3.1.3 e 3.2.3

Esta etapa consistiu em averiguar se o preço constatado na planilha de custos (Processo nº 542/2019), elaborada pela Arquiteta Damares Augusta Munerat - CAU A98087-0, representou o valor referencial estabelecido pelos órgãos competentes, bem como no processo de dispensa de licitação nº 374/2019, elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

Foi considerado, como referência, o IOPES - Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo e a Resolução 329, de 24 de setembro de 2019, do TCEES.

A Resolução TC 329/2019 disciplina a metodologia de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Já o IOPES, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar nº 645 de 13 de novembro de 2012, compete:

- **Elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, reconstrução, reparos, melhoramentos e conservação de todos os prédios integrantes do patrimônio do Estado e demais obras públicas**, observando o critério de padronização dos vários tipos de trabalho e as prioridades fixadas em conjunto com as Secretarias de Estado e demais órgãos da administração indireta;
- Firmar convênios, contratos, acordos e demais instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, visando à obtenção, pelo Governo do Estado, de recursos para construção, ampliação, reforma e reparos de prédios e demais obras públicas, observada a legislação vigente;
- Autorizar, permitir ou conceder obras públicas, situadas no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente; prestar serviço técnico especializado aos municípios, mediante delegação, convênio ou contrato, com interveniência da SETOP;
- Provocar intercâmbio técnico com organizações similares, nacionais e internacionais;
- Organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Estado;
- **Elaborar normas e padrões técnicos para projetos e tabelas de preços para as obras públicas do Estado;**
- Executar, fiscalizar e gerenciar as obras de construção, ampliação, restauração e reforma de prédios e demais obras públicas. **Grifo nosso**



Assim, foi usado como referência o percentual de BDI<sup>9</sup> definido na resolução TC 329/2019 e a tabela Referência de Preços e Composições de Custos Unitários de serviços para obras de Edificações, disponibilizada no site<sup>10</sup> da IOPES.

Considerando as características dos objetos licitados, pode-se concluir que os mesmos se enquadram no inciso III, art. 3º da Resolução 329/2019, vejamos:

**Art. 3º** Os preços referenciais utilizados por este Tribunal para a elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes Tabelas de Preços:

[...]

**a) Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes);**

b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO ES) da Editora Pini.

**§ 1º** A unidade técnica competente deverá observar a ordem sequencial das tabelas de preços descritas neste artigo, utilizando-se as subsequentes de forma subsidiária.

**§ 2º** Na ausência de preços para item ou serviço dispostos nas tabelas listadas, poderão ser adotadas as composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, substituindo nelas os custos unitários dos insumos pelos das tabelas de referência ordenadas no caput. **Grifo nosso**

Esta Unidade de Controle utilizou como base<sup>11</sup>, o percentual de 34,53%, para o BDI, correspondente à faixa de contratação de até R\$ 330.000,00, nos termos da tabela 1, anexo único da resolução nº 329/2019, como segue:

**Tabela nº 04 - Tabela 01, anexo único da resolução 329/2019**

<b>TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL</b>				
COMPONENTES	1ª Faixa (até R\$330.000,00)	2ª Faixa (R\$330.000,00 a R\$3.300.000,00)	3ª Faixa (R\$3.300.000,00 a R\$20.000.000,00)	4ª Faixa (R\$20.000.000,00 em diante)
A -ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,59%	4,06%	3,26%	3,22%
B - ADM LOCAL	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - IMPOSTOS/				

<sup>9</sup> O BDI (do inglês “*Budget Difference Income*”, normalmente traduzido como “Bonificações e Despesas Indiretas”) é um termo técnico usado no ramo da engenharia, especialmente da construção civil, para indicar, na formulação dos preços, o percentual que incide sobre os custos de uma obra ou serviço. O BDI abrange despesas diretas, indiretas e lucro correspondentes à execução de obra ou à prestação de serviço. Assim, a importância relativa ao BDI é acrescida ao custo direto de obra ou serviço, elevando o valor final do objeto. **Fonte:** Resolução 329/2019

<sup>10</sup> Tabela referencial da IOPES, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://iopes.es.gov.br/referencial-preco-1>

<sup>11</sup> Para obras de saneamento básico e **demais obras** será adotada a tabela 1, baseada no “Estudo da Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais nas Contratações de Obras Públicas” elaborado pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT. **Grifo nosso**



TRIBUTOS				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%	0,61%	0,61%	0,6%
E - RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%	1,00%	1,50%	2,0%
F - LUCRO	9,00%	8,00%	7,00%	6,0%
<b>TOTAL</b>	<b>34,53%</b>	<b>31,96%</b>	<b>29,93%</b>	<b>28,22%</b>

Fonte: Anexo único da Resolução 329/2019 - TCEES

Além do método acima, foi realizado uma conferência entre o orçamento paradigma e o orçamento da empresa vencedora, inclusive após todos os aditivos firmados. Esta fase objetivou averiguar se houve sobrepreço em possível jogo de planilhas durante a execução da obra.

#### 4.2 DA ANÁLISE DE SUPERFATURAMENTO

O procedimento nesta etapa foi examinar se o valor pago, conforme notais fiscais, foi superior ao valor contratado e se as alterações por meio de itens durante a execução da obra gerou possível superfaturamento.

### 5. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Em resultado da verificação das questões já elucidadas acima, foi constatado 01 (um) achado de auditoria proveniente da questão nº 3.2.8 e 02 (dois) achados não decorrentes das questões de auditoria, conforme demonstração a seguir:



Tabela nº 05: Relação dos achados de auditoria

ITEM	ACHADOS DE AUDITORIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIOS	EVIDÊNCIAS	CAUSAS	EFEITOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
3.2.8. Houve restrições indevidas no que se refere à qualificação econômico-financeira dos licitantes?	A1. Capital social <b>integralizado</b>	Observou-se que foi solicitado no edital carta convite, item 9.1.4, letra b, comprovação de patrimônio líquido ou capital social <b>integralizado</b> .	Processo de licitação;  Minuta Carta Convite.	Infringência ao artigo 31º, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/93, c/c caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (princípio da legalidade).	Processo nº 542/2019;  Fl. 070, Edital Carta Convite - Item 9.1.4, b.	Falha humana na confecção do edital carta convite.	Exigência de algo não previsto em lei, pois a mesma não exige que o capital seja integralizado.  Pode gerar restrição a empresas com capital subscrito.	Que os editais de licitação da Câmara Municipal de Colatina/ES limite as exigências de habilitação ao disposto nos arts. 28 a 31, da Lei 8.666/93, abstendo-se de exigir comprovação de capital social <b>integralizado</b> .
Ach. não decorrente das questões de auditoria	A2. Restrições indevidas no que se refere às condições de pagamento	Foi constatado, no Edital da Carta Convite nº 001/2019, cláusula com pagamento condicionado à comprovação da regularidade fiscal, item 14.1.2, ou seja, retenção de pagamento em razão de ausência de regularidade da contratada.	Processo de licitação;  Minuta Carta Convite.	Parecer Consulta TC nº 003-2018;  Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25/04/2012;  Violação dos princípios da moralidade administrativa e legalidade.	Processo nº 542/2019;  Fl. 079, Edital Carta Convite - Item 14.1.2.	Falha humana na confecção do edital carta convite.	Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei está à retenção do pagamento, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de material já adquirido.  O não pagamento pode dar causa ao enriquecimento ilícito por parte da administração.  Reter valores devidos por serviços já prestados configura violação ao princípio da moralidade administrativa.	Que nos próximos editais, quando tratar sob condições de pagamento, observem estritamente o disposto na Lei 8.666/93 para que não extrapolem as previsões do edital, sob pena de incorrer a administração em enriquecimento ilícito.
Ach. não decorrente das questões de auditoria	A3. Ausência de termo aditivo com as devidas justificativas contemplando os replanilhamentos	Constatou-se que vários itens sofreram acréscimos e supressões, além de novos itens incluídos, sem termo aditivo com as devidas justificativas.	Processo nº 542/2019;  2ª Replanilhamento.	Infringência ao caput dos artigos 60 e 65 da Lei 8.666/93.	Itens Alterados (2º replanilhamento) que sofreram acréscimos e/ou supressões: 1.1.2; 1.1.6; 2.1.1; 3.1.1; 4.1.1; 4.2.1; 4.3.1; 5.2.2; 7.1.1; 7.3.1; 8.1.2; 8.1.4; 9.2.1; 10.1.1; 12.1.1; 13.1.2; 13.4.1; 14.1.1; 15.1.1; 15.2.1 e 15.2.2;  Itens Incluídos (2º replanilhamento): 1.1.8; 1.1.9; 3.1.2; 4.3.2; 5.2.3; 8.1.3; 13.1.3; 15.2.3; 15.2.4 e 15.2.5;  Processo nº 542/2019.	Falhas no monitoramento pelo gestor designado e pelo fiscal do contrato;  Conhecimento técnico insuficiente.	A ausência de termo de aditivo para justificar as modificações do projeto ou das especificações, bem como acréscimos ou diminuição das quantidades previstas na planilha de custos inicial, afronta as disposições do art. 60 e 65 da Lei 8.666/93.  O pagamento pela execução de novos serviços não previstos em aditivo contratual pode configurar antecipação de pagamento.  A ausência de aditivo a fim de justificar o remanejamento de componentes e/ou acréscimos podem suscitar dúvidas a respeito da legitimidade do processo.	Que as alterações realizadas em decorrência de acréscimos, supressões e itens incluídos sejam devidamente justificadas e promovidas em contratos firmados pela Câmara, sejam formalizadas e publicadas em imprensa oficial mediante termo aditivo.

## 6. CONCLUSÃO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059 e a portaria nº 063, ambas aprovadas em 2018.

Para início dos trabalhos foram solicitados e examinados os processos nº 374/2019 e 542/2019, com seus respectivos aditivos contratuais.

Como resultado, dentre as inconsistências detectadas, foram apontados 03 (três) achados de auditoria, e emitidos 03 (três) recomendações. Quanto às fragilidades que não merecem menção neste relatório, vale destacar que serão discutidas internamente com os órgãos de controle competentes.

Ainda sobre os achados de auditoria, conclui-se que os mesmos não provocaram dano ao erário.

Cumprir ressaltar que essa auditoria não esgotou todas as análises, e tanto o TCEES com o MPEES podem averiguar outras questões ou mesmo obter uma verificação mais aprofundada com relação aos pontos aqui analisados.

Logo, em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

## 7. RECOMENDAÇÕES

### 7.1 AO PRESIDENTE

**7.1.1** Que os editais de licitação da Câmara Municipal de Colatina/ES limite as exigências de habilitação ao disposto nos arts. 28 a 31, da Lei 8.666/93, abstendo-se de exigir comprovação de capital social **integralizado**.

**7.1.2** Que nos próximos editais, quando tratar sob condições de pagamento, observem estritamente o disposto na Lei 8.666/93, para que não extrapolem as previsões do edital, sob pena de incorrer a administração em enriquecimento ilícito.

**7.1.3** Que as alterações realizadas em decorrência de acréscimos, supressões e itens incluídos sejam devidamente justificadas e promovidas em contratos firmados pela Câmara, sejam formalizadas e publicadas em imprensa oficial mediante termo aditivo.

**Em relação a inclusão de novos itens (Recomendação 7.1.3), existem algumas particularidades que devem ser observadas, nos termos do entendimento do TCU, Acórdão 2013/2004 – Plenário. Será confeccionado uma orientação técnica**



**pela UCCI a respeito da padronização de procedimentos em relação aos aditivos dos contratos de obras e serviços de engenharia.**

Este relatório pode ser acessado por meio do portal da Controladoria<sup>12</sup> da Câmara Municipal de Colatina/ES, nos assuntos referentes a Auditorias e Inspeções, na aba Relatório de Auditoria Referentes ao Exercício de 2021.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação do Diretor Geral e Presidência da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem conhecimento, e encaminhado cópia deste relatório aos gestores de contratos, fiscais de contrato, comissão permanente de licitação e unidade jurídica.

É o relatório.

Colatina (ES), 28 de junho de 2021.

**Lucas Lamborghini Degasperi**  
**Auditor Público Interno**  
**Matrícula nº 000673**

---

<sup>12</sup> Link de acesso: <http://www.camaracolatina.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/110/auditoria>



### ANEXO I - PROCESSO 374/2019

Tabela nº 06: Análise planilha de custos vs tabela IOPES/mês de agosto 2019

ITEM	Código IOPES	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Planilha de Custos - Orçamento Paradigma (MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME)		Cálculo UCCI - Tabela IOPES <sup>13</sup> (Agosto 2019)		Sobrepreço
					Preço Unitário com BDI adotado (11%)	Preço Total	Preço Unitário com BDI adotado (30,90%)	Preço Total	
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.690,38</b>		<b>5.895,73</b>	
1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	3,00	167,25	501,74	227,53	682,59	-180,85
2	020339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m <sup>2</sup> por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	48,00	9,84	472,15	10,71	514,08	-41,93
3	010319	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	178,00	12,58	2.239,94	16,07	2.860,46	-620,52
4	010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	580,00	2,54	1.476,55	3,17	1.838,60	-362,05
		<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>25.463,99</b>		<b>31.430,96</b>	
5	0190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	178,12	15,99	2.848,64	19,73	3.514,31	-665,67
6	0190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	580,42	12,86	7.466,40	15,42	8.950,08	-1.483,68
7	0190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	178,12	18,79	3.347,08	24,11	4.294,47	-947,39
8	0190303	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m2	12,00	20,75	249,00	24,65	295,80	-46,80
9	0160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m2	580,42	18,89	10.965,81	23,21	13.471,55	-2.505,74
10	0190109	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	unid	35,00	16,77	587,05	25,85	904,75	-317,70
		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>1.603,46</b>		<b>1.965,25</b>	
11	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	5,00	53,60	268,00	63,41	317,05	-49,05
12	0200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	159,40	8,38	1.335,45	10,34	1.648,20	-312,75
<b>Total</b>						<b>31.757,82</b>		<b>39.291,93</b>	<b>-7.534,12</b>
<b>Sobrepreço</b>									<b>-19,17%</b>

<sup>13</sup> Foi usado a tabela do IOPES referente ao mês de agosto pelo fato da licitação ter se originado neste mês, inclusive a cotação dos orçamentos.





Tabela nº 07: Detalhamento dos acréscimos e supressões constatadas até o final da obra

ITEM	Situação dos Itens após conclusão da OBRA	Código IOPEs	Especificação do Serviço	Und.	Situação Original					Situação após Aditivos				
					Quant. Inicial	Planilha Contratual - Empresa Vencedora		Orçamento Paradigma - Preço Referencial		Sobrepreço (R\$)	Quant. Final	Planilha Contratual		Orçamento Paradigma
						Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)			Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.663,90</b>		<b>4.690,38</b>					
1	Original	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m2	3,00	166,80	500,40	167,25	501,74	-1,34	3,00	500,40	501,74	
2	Original	020339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	48,00	9,75	468,00	9,84	472,15	-4,15	48,00	468,00	472,15	
3	Original	010319	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	178,00	12,55	2.233,90	12,58	2.239,94	-6,04	178,00	2.233,90	2.239,94	
4	Original	010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	580,00	2,52	1.461,60	2,54	1.476,55	-14,95	580,00	1.461,60	1.476,55	
			<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>25.421,67</b>		<b>25.463,99</b>					
5	Original	0190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	178,12	15,88	2.828,54	15,99	2.848,64	-20,10	178,12	2.828,54	2.848,64	
6	Alterado	0190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	580,42	12,85	7.458,39	12,86	7.466,40	-8,01	0,00	0,00	0,00	
7	Original	0190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	178,12	18,76	3.341,53	18,79	3.347,08	-5,55	178,12	3.341,53	3.347,08	
8	Original	0190303	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m2	12,00	20,72	248,64	20,75	249,00	-0,36	12,00	248,64	249,00	
9	Original	0160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m2	580,42	18,88	10.958,32	18,89	10.965,81	-7,49	580,42	10.958,32	10.965,81	
10	Original	0190109	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	unid	35,00	16,75	586,25	16,77	587,05	-0,80	35,00	586,25	587,05	
			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>1.603,52</b>		<b>1.603,46</b>					
11	Original	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	5,00	53,55	267,75	53,60	268,00	-0,25	5,00	267,75	268,00	
12	Original	0200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	159,40	8,38	1.335,77	8,38	1.335,45	0,32	159,40	1.335,77	1.335,45	
<b>Total</b>							<b>31.689,09</b>		<b>31.757,82</b>	<b>-68,72</b>		<b>24.230,70</b>	24.291,41	
<b>Desconto Original</b>									<b>0,22%</b>	<b>Sobrepreço após aditivos</b>		<b>-0,25%</b>		



## ANEXO II - PROCESSO 542/2019

Tabela nº 08: Análise planilha de custos vs tabela IOPES/mês novembro 2019

ITEM	Código IOPES	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Planilha de Custos - Orçamento Paradigma		Cálculo UCCI - Tabela IOPES <sup>14</sup> (Novembro 2019)			Sobrepreço
					Preço Unitário com BDI adotado (30,90%)	Preço Total	Preço Unitário sem BDI adotado	Preço Unitário com BDI adotado (34,53%)	Preço Total	
1	'01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	'0102	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
1.1.1	'010206	Demolição de revestimento com azulejos	m2	0,90	41,94	37,75	36,10	48,57	43,71	-5,96
1.1.2	'010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	110,43	8,39	926,51	7,22	9,71	1.072,61	-146,11
1.1.3	'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	3,57	13,42	47,91	11,55	15,54	55,47	-7,56
1.1.4	'010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	21,68	14,77	320,21	12,71	17,10	370,70	-50,49
1.1.5	'010226	Retirada de tanque de cimento	und	1,00	20,90	20,90	18,00	24,22	24,22	-3,32
1.1.6	'010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	594,78	3,17	1.885,44	2,70	3,63	2.160,43	-274,99
1.1.7	'010323	Retirada de torneiras e registros	und	2,00	9,25	18,50	7,97	10,72	21,44	-2,94
2	'03	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	'0303	<b>TRANSPORTES</b>								
2.1.1	'030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	5,00	63,41	317,05	48,01	64,59	322,94	-5,89
3	'04	<b>ESTRUTURAS</b>								
3.1	'0403	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>								
3.1.1	'040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2484,13	8,76	21.760,99	6,63	8,92	22.156,80	-395,81
3.1.2	'040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	62,10	466,51	28.971,80	369,18	496,66	30.842,45	-1.870,65

<sup>14</sup> Foi considerado a data do edital de licitação como critério para escolha do mês de referência da tabela do IOPES.



3.1.3	95276 (SINAPI)	Polidora de piso (politriz), peso de 100 hg, diâmetro 450mm, motor elétrico, potencia 4hp - CHP diurno		30,00	3,67	109,96	2,80	3,77	113,01	-3,05
<b>4</b>	<b>'05</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>								
<b>4.1</b>	<b>'0501</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>								
4.1.1	'050122	Cobogó de concreto tipo cruzeta de 20 x 20 x 10 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5, espessura das juntas de 10mm e espessura de parede 10cm	m2	1,00	129,54	129,54	98,99	133,17	133,17	-3,63
<b>4.2</b>	<b>'0503</b>	<b>VERGAS/CONTRAVERGA</b>								
4.2.1	'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	1,20	7,28	8,74	5,97	8,03	9,64	-0,90
<b>4.3</b>	<b>'0506</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>								
4.3.1	'050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	34,20	53,62	1.833,80	44,49	59,85	2.046,95	-213,15
<b>5</b>	<b>'06</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>								
<b>5.1</b>	<b>'0601</b>	<b>MARCOS E ALIZARES</b>								
5.1.2	'060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	2,00	274,97	549,94	219,20	294,89	589,78	-39,84
<b>5.2</b>	<b>'0613</b>	<b>PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO</b>								
5.2.2	'061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	2,00	693,29	1.386,58	631,30	849,29	1.698,58	-312,00
<b>6</b>	<b>'11</b>	<b>TETOS E FORROS</b>								
<b>6.1</b>	<b>'1102</b>	<b>REBAIXAMENTOS</b>								
6.1.1	'110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	2,00	35,67	71,34	30,00	40,36	80,72	-9,38
<b>7</b>	<b>'12</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								
<b>7.1</b>	<b>'1201</b>	<b>REVESTIMENTO COM ARGAMASSA</b>								
7.1.1	'120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	408,46	5,84	2.385,41	4,84	6,51	2.659,59	-274,18
<b>7.3</b>	<b>'1203</b>	<b>REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>								
7.3.1	'120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	361,60	44,56	16.112,90	42,01	56,52	20.436,20	-4.323,31



<b>8</b>	<b>'13</b>	<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>								
<b>8.1</b>	<b>'1303</b>	<b>DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>								
8.1.2	'130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	20,34	52,06	1.058,90	38,65	52,00	1.057,60	1,30
8.1.3	'130315	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	m	33,95	39,95	1.356,30	36,69	49,36	1.675,74	-319,44
<b>9</b>	<b>'14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>								
<b>9.1</b>	<b>'1407</b>	<b>PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>								
9.1.1	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	1,00	85,91	85,91	72,16	97,08	97,08	-11,17
9.1.2	'140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	1,00	139,60	139,60	120,44	162,03	162,03	-22,43
<b>9.2</b>	<b>'1414</b>	<b>REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC</b>								
9.2.1	'141412	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	28,83	34,32	989,45	29,36	39,50	1.138,73	-149,28
<b>10</b>	<b>'15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
<b>10.1</b>	<b>'1518</b>	<b>PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10</b>								
10.1.1	'151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	1,00	174,70	174,70	142,15	191,23	191,23	-16,53
10.1.2	'151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	178,68	178,68	145,30	195,47	195,47	-16,79
10.1.3	'151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	157,51	157,51	127,68	171,77	171,77	-14,26
<b>11</b>	<b>'17</b>	<b>APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>								
<b>11.1</b>	<b>'1703</b>	<b>TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS</b>								
11.1.1	'170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	1,00	95,81	95,81	73,60	99,01	99,01	-3,20
<b>12</b>	<b>'18</b>	<b>APARELHOS ELÉTRICOS</b>								
<b>12.1</b>	<b>'1801</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>								
12.1.1	'180101	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	1,00	120,36	120,36	87,68	117,96	117,96	2,40
<b>12.2</b>	<b>'1802</b>	<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>								
12.2.1	'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	34,28	34,28	24,84	33,42	33,42	0,86
12.2.2	'180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	29,27	29,27	22,11	29,74	29,74	-0,47
<b>13</b>	<b>'19</b>	<b>PINTURA</b>								



<b>13.1</b>	<b>'1901</b>	<b>SOBRE PAREDES E FORROS</b>									
13.1.1	'190104	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m2	594,78	22,38	13.311,07	18,16	24,43	14.530,86	-1.219,79	
13.1.2	'190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	594,78	3,35	1.992,50	4,36	5,87	3.488,69	-1.496,19	
<b>13.3</b>	<b>'1904</b>	<b>SOBRE METAL</b>									
13.3.1	'190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	33,06	20,17	666,82	16,63	22,37	739,63	-72,81	
<b>13.4</b>	<b>'1906</b>	<b>SOBRE PISOS</b>									
13.4.1	'190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m2	87,27	19,05	1.662,40	16,08	21,63	1.887,86	-225,46	
<b>14</b>	<b>'20</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>									
<b>14.1</b>	<b>'2004</b>	<b>TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>									
14.1.1	'200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	851,50	6,50	5.534,75	8,90	11,97	10.195,15	-4.660,40	
<b>15</b>	<b>'21</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS</b>									
<b>15.1</b>	<b>'2102</b>	<b>ARMÁRIOS E PRATELEIRAS</b>									
15.1.1	'210210	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	40,80	298,56	12.181,25	337,36	453,85	18.517,10	-6.335,85	
<b>15.2</b>	<b>'2103</b>	<b>DIVERSOS INTERNOS</b>									
15.2.1	'210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	17,57	408,58	7.178,75	195,57	263,10	4.622,67	2.556,08	
15.2.2	'210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	8,78	353,79	3.106,28	153,29	206,22	1.810,62	1.295,66	
<b>Total</b>						<b>126.949,83</b>			<b>145.600,76</b>	<b>-18.650,91</b>	
<b>Sobrepçoço</b>										<b>-12,81%</b>	



Tabela nº 09 - Análise do replanilhamento - novos itens, supressão e acréscimos

ITEM	Situação dos Itens após conclusão da OBRA	Código IOPES	Especificação do Serviço	Und.	Situação Original						Situação após Replanilhamento		
					Quant. Inicial	Planilha Contratual - Empresa Vencedora		Orçamento Paradigma - Preço Referencial		Sobrepreço (R\$)	Quant. Final	Planilha Contratual	Orçamento Paradigma
						Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)			Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b>		<b>'01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
<b>1.1</b>		<b>'0102</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>										
1.1.1	Original	'010206	Demolição de revestimento com azulejos.	m2	0,90	35,00	31,50	41,94	37,75	-6,25	0,90	31,50	37,75
<b>1.1.2</b>	<b>Alterado</b>	<b>'010208</b>	<b>Retirada de revestimento antigo em reboco.</b>	<b>m2</b>	<b>110,43</b>	<b>7,34</b>	<b>810,56</b>	<b>8,39</b>	<b>926,51</b>	<b>-115,95</b>	<b>168,28</b>	<b>1.235,18</b>	<b>1.411,87</b>
1.1.3	Original	'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes.	m2	3,57	10,29	36,74	13,42	47,91	-11,17	3,57	36,74	47,91
1.1.4	Original	'010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões.	m2	21,68	8,70	188,62	14,77	320,21	-131,59	21,68	188,62	320,21
1.1.5	Original	'010226	Retirada de tanque de cimento.	und	1,00	15,32	15,32	20,90	20,90	-5,58	1,00	15,32	20,90
<b>1.1.6</b>	<b>Alterado</b>	<b>'010246</b>	<b>Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.</b>	<b>m2</b>	<b>594,78</b>	<b>2,20</b>	<b>1.308,51</b>	<b>3,17</b>	<b>1.885,44</b>	<b>-576,93</b>	<b>383,84</b>	<b>844,44</b>	<b>1.216,77</b>
1.1.7	Original	'010323	Retirada de torneiras e registros.	und	2,00	6,98	13,96	9,25	18,50	-4,54	2,00	13,96	18,50
<b>1.1.8</b>	<b>Incluído</b>	<b>20305</b>	<b>Placa de obra padrão IOPES com dimensões de 2,00 x 2,00.</b>	<b>m²</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4,00</b>	<b>881,72</b>	<b>910,12</b>
<b>1.1.9</b>	<b>Incluído</b>	<b>10210</b>	<b>Demolição de concreto simples (EMOP 05.001.001).</b>	<b>m³</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,19</b>	<b>43,49</b>	<b>44,89</b>
<b>2</b>		<b>'03</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>										
<b>2.1</b>		<b>'0303</b>	<b>TRANSPORTES</b>										
<b>2.1.1</b>	<b>Alterado</b>	<b>'030304</b>	<b>Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.</b>	<b>m3</b>	<b>5,00</b>	<b>50,35</b>	<b>251,75</b>	<b>63,41</b>	<b>317,05</b>	<b>-65,30</b>	<b>10,00</b>	<b>503,50</b>	<b>634,10</b>
<b>3</b>		<b>'04</b>	<b>ESTRUTURAS</b>										
<b>3.1</b>		<b>'0403</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>										
<b>3.1.1</b>	<b>Alterado</b>	<b>'040328</b>	<b>Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.</b>	<b>kg</b>	<b>2.484,13</b>	<b>8,76</b>	<b>21.760,99</b>	<b>8,76</b>	<b>21.760,99</b>	<b>0,00</b>	<b>79,20</b>	<b>693,80</b>	<b>693,79</b>
<b>3.1.2</b>	<b>Incluído</b>	<b>40333</b>	<b>Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 fina, diâmetro de 4,00 a 7,00 mm (USADA TELA REFORÇADA MALHA DE 15X15 =&gt; P= 9,00KG P/6,00 M2, INCLUSO APOIO DE 30 CM COM TRELIÇA).</b>	<b>kg</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>705,32</b>	<b>5.938,79</b>	<b>5.875,32</b>



3.1.3	Original	'040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel).	m3	62,10	466,51	28.971,80	466,51	28.971,80	0,00	62,10	28.971,80	28.971,80
3.1.4	Original	95276 (SINAPI)	Polidora de piso (politriz), peso de 100 Kg, diâmetro 450mm, motor elétrico, potencia 4 hp - CHP diurno.	CHP	30,00	3,67	109,96	3,67	109,96	0,00	30,00	109,96	109,96
4		'05	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>										
4.1		'0501	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>										
4.1.1	Alterado	'050122	<b>Cobogó de concreto tipo cruzeta de 20 x 20 x 10 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5, espessura das juntas de 10mm e espessura de parede 10cm.</b>	m2	1,00	129,54	129,54	129,54	129,54	0,00	2,20	284,99	284,99
4.2		'0503	<b>VERGAS/CONTRAVERGA</b>										
4.2.1	Alterado	'050301	<b>Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma.</b>	m	1,20	6,50	7,80	7,28	8,74	-0,94	2,40	15,60	17,47
4.3		'0506	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>										
4.3.1	Alterado	'050606	<b>Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra).</b>	m2	34,20	49,80	1.703,16	53,62	1.833,80	-130,64	71,53	3.562,19	3.835,44
4.3.2	Incluído	50607	<b>Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 20cm (bloco comprado na fábrica, posto obra).</b>	m2	-	-	-	-	-	-	1,41	125,28	140,07
5		'06	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>										
5.1		'0601	<b>MARCOS E ALIZARES</b>										
5.1.2	Original	'060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m.	und	2,00	274,97	549,94	274,97	549,94	0,00	2,00	549,94	549,94
5.2		'0613	<b>PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO</b>										
5.2.2	Alterado/ Zerado	'061303	<b>Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m.</b>	und	2,00	693,29	1.386,58	693,29	1.386,58	0,00	0,00	0,00	0,00



5.2.3	Incluído	SINAPI COD. 91299	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m.	und	-	-	-	-	-	-	2,00	2.218,50	2.289,92
6		'11	TETOS E FORROS										
6.1		'1102	REBAIXAMENTOS										
6.1.1	Original	'110201	Forro de gesso acabamento tipo liso.	m2	2,00	35,67	71,34	35,67	71,34	0,00	2,00	71,34	71,34
7		'12	REVESTIMENTO DE PAREDES										
7.1		'1201	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA										
7.1.1	Alterado	'120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.	m2	408,46	5,84	2.385,41	5,84	2.385,41	0,00	318,34	1.859,11	1.859,11
7.3		'1203	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA										
7.3.1	Alterado	'120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.	m2	361,60	44,56	16.112,90	44,56	16.112,90	0,00	318,34	14.185,23	14.185,23
8		'13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS										
8.1		'1303	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS										
8.1.2	Alterado	'130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm.	m	20,34	52,06	1.058,90	52,06	1.058,90	0,00	1,60	83,30	83,30
8.1.3	Incluído	130308 - 032505	Granito Cinza andorinha, polido, esp. 2 cm e largura de 20 cm para bancada	m	-	-	-	-	-	-	16,88	1.046,22	1.041,16
8.1.4	Alterado/ Zerado	'130315	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm.	m	33,95	39,95	1.356,30	39,95	1.356,30	0,00	0,00	0,00	0,00
9		'14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS										
9.1		'1407	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS										
9.1.1	Original	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...).	pt	1,00	85,91	85,91	85,91	85,91	0,00	1,00	85,91	85,91
9.1.2	Original	'140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc.	pt	1,00	139,60	139,60	139,60	139,60	0,00	1,00	139,60	139,60
9.2		'1414	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC										
9.2.1	Alterado	'141412	Tube de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões.	m	28,83	34,32	989,45	34,32	989,45	0,00	15,50	531,96	531,96





10		'15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
10.1		'1518	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10										
10.1.1	Alterado	'151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und).	und	1,00	174,70	174,70	174,70	174,70	0,00	3,00	524,10	524,10
10.1.2	Original	'151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	178,68	178,68	178,68	178,68	0,00	1,00	178,68	178,68
10.1.3	Original	'151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und).	und	1,00	157,51	157,51	157,51	157,51	0,00	1,00	157,51	157,51
11		'17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS										
11.1		'1703	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS										
11.1.1	Original	'170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	1,00	95,81	95,81	95,81	95,81	0,00	1,00	95,81	95,81
12		'18	APARELHOS ELÉTRICOS										
12.1		'1801	LUMINÁRIAS										
12.1.1	Alterado	'180101	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V.	und	1,00	120,36	120,36	120,36	120,36	0,00	3,00	361,08	361,08
12.2		'1802	INTERRUPTORES E TOMADAS										
12.2.1	Original	'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2".	und	1,00	34,28	34,28	34,28	34,28	0,00	1,00	34,28	34,28
12.2.2	Original	'180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2".	und	1,00	29,27	29,27	29,27	29,27	0,00	1,00	29,27	29,27
13		'19	PINTURA										
13.1		'1901	SOBRE PAREDES E FORROS										
13.1.1	Original	'190104	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos.	m2	594,78	21,78	12.954,20	22,38	13.311,07	-356,98	594,78	12.954,20	13.311,07
13.1.2	Alterado/ Zerado	'190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.	m2	594,78	3,35	1.992,50	3,35	1.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1.3	Incluído	190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a DUAS demãos (gesso teto).	m2	-	-	-	-	-	-	508,37	8.993,07	9.282,84
13.3		'1904	SOBRE METAL										



13.3.1	Original	'190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.	m2	33,06	20,17	666,82	20,17	666,82	0,00	33,06	666,82	666,82
13.4		'1906	<b>SOBRE PISOS</b>										
13.4.1	Alterado	'190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium.	m2	87,27	19,05	1.662,40	19,05	1.662,40	0,00	123,65	2.355,44	2.355,53
14		'20	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>										
14.1		'2004	<b>TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>										
14.1.1	Alterado	'200401	Limpeza geral da obra (edificação).	m2	851,50	3,50	2.980,25	6,50	5.534,75	-2.554,50	508,37	1.779,30	3.304,41
15		'21	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS</b>										
15.1		'2102	<b>ARMÁRIOS E PRATELEIRAS</b>										
15.1.1	Alterado	'210210	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm.	m2	40,80	298,56	12.181,25	298,56	12.181,25	0,00	44,12	13.172,47	13.172,47
15.2		'2103	<b>DIVERSOS INTERNOS</b>										
15.2.1	Alterado/ Zerado	'210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte.	m	17,57	408,58	7.178,75	408,58	7.178,75	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2.2	Alterado/ Zerado	'210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte.	m	8,78	353,79	3.106,28	353,79	3.106,28	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2.3	Incluído	Mercado	Fornecimento e assentamento de corrimão metálico, em aço inox a ser fixado em parede.	vb	-	-	-	-	-	-	1,00	16.257,80	16.781,38
15.2.4	Incluído	Composição	Fornecimento e colocação de tampão em caixa de incêndio de 40x60 na saída da garagem.	unid	-	-	-	-	-	-	1,00	311,29	321,31
15.2.5	Incluído	130219	Piso cerâmico 45x45 cm, PEI 5, cargo plus gray, marcas de referência eliane, secrisa ou portobello, assentada com argamassa de cimento colante, incluso rejuntamento.	m²	-	-	-	-	-	-	11,52	850,49	877,82
Total							122.989,56		126.949,83	-3.960,24		122.989,56	126.883,69
<b>Desconto Original<sup>15</sup></b>									<b>3,12%</b>	<b>Sobrepço<sup>16</sup> após aditivos</b>			<b>-3,07%</b>

<sup>15</sup> Desconto original: Diferença percentual entre o orçamento contratado e o orçamento paradigma, obtido mediante equação extraída da orientação técnica - IBR 005/2012, do IOPES (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

<sup>16</sup> Sobrepço: Valor representativo da diferença positiva entre o orçamento contratado ou orçamento base e o orçamento paradigma, podendo se referir a um valor unitário de um item de serviço ou a um valor global do objeto licitado ou contratado, obtido mediante equação extraída da orientação técnica - IBR 005/2012, do IOPES.